



Índice

CHEFE DE GABINETE	2
AVISO DA RESCISÃO CONTRATUAL	2
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 027, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - SEMUS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
RESOLUÇÃO	4
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CME	4
PARECER	5
PARECER Nº 002/2025 – CME	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	7
EXTRATO DE CONTRATO	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025	8



CHEFE DE GABINETE

AVISO DA RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL que entre si celebram o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA/MA** e o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA/MA**, referente ao **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025**, na forma abaixo:

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, firmado em 03 de fevereiro de 2025, cujo objeto consistiu na utilização da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Poder Executivo pela Câmara Municipal de Cidelândia/MA;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão por acordo entre as partes, conforme previsto na **Cláusula Sétima, inciso I**, do referido Termo;

CONSIDERANDO a manifestação de vontade recíproca das partes em encerrar o ajuste de forma consensual, sem que haja inadimplemento contratual;

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL**, por mútuo acordo entre as partes, do **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025**, celebrado entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Cidelândia/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA RESCISÃO

A rescisão ora formalizada ocorre de maneira **amigável e consensual**, inexistindo qualquer penalidade, indenização ou ônus financeiro entre as partes, não havendo que se falar em descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

A partir da data da assinatura deste Termo:

I – Fica encerrada toda e qualquer cooperação técnica decorrente do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025;

II – Cessa a utilização da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Poder Executivo pelo Poder Legislativo;

III – Permanecem preservados os atos administrativos regularmente praticados durante a vigência do Termo rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Rescisão Amigável será **publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da Câmara Municipal**, para fins de publicidade, transparência e eficácia legal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram que nada têm a reclamar uma da outra em relação ao Termo ora rescindido, dando-se plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Cidelândia/MA, 12 de dezembro de 2025.

EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito Municipal de Cidelândia/MA

ESEQUIAS VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Cidelândia/MA

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: gewxc1kunah20251212161240

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA

PORTARIA Nº 027, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 -

SEMUS

**PORTARIA Nº 027, DE 12 DE DEZEMBRO
DE 2025 - SEMUS**

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a cobertura de despesas no deslocamento a cidade de São Luís/MA do Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CIDELÂNDIA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, e pela legislação vigente que regula a concessão de diárias aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **JONAS NERIS FILHO**, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o total de 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), para deslocamento à cidade de São Luís/MA, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2025, para comparecimento no Departamento de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), Hospital Universitário Presidente Dutra para agendamentos de consultas e exames especializados.

Art. 2º As despesas com as diárias serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Decreto Municipal nº 015/2022.

Art. 3º O servidor beneficiado deverá, no prazo legal, prestar contas das despesas realizadas no período, conforme normativas internas de controle e fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE**

MAXWELL DE CARVALHO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 066/2025

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: qgofhdnowpg20251212151234

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CME

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CME

Aprova o Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Cidelândia – MA.

OCONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIDELÂNDIA-MA, no uso de

suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o que estabelecem a Constituição Federal de 1988, o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Municipal de Educação de Cidelândia, a Lei nº 14.851/2024 e a RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de expansão da oferta da Educação Infantil na etapa creche (0 a 3 anos), em função da demanda crescente e do compromisso com o direito à educação de qualidade, equidade e inclusão;

CONSIDERANDO que a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, destinada a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO o Parecer CME/Cidelândia Nº 02/2025, que analisou e fundamentou a viabilidade e a conformidade do Plano com as diretrizes educacionais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica **APROVADO** o **Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil** do Município de Cidelândia – MA, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º

A Secretaria Municipal de Educação deverá:

- I – promover a implementação das ações previstas no Plano;
- II – realizar o diagnóstico anual da demanda, conforme determina a Lei nº 14.851/2024;
- III – organizar e atualizar a lista de espera por unidade escolar, com critérios de priorização;

IV – revisar e atualizar o Plano anualmente;

V – encaminhar as atualizações ao CME para acompanhamento e deliberação.

Art. 3º

O Conselho Municipal de Educação acompanhará, fiscalizará e avaliará a execução do Plano, registrando suas análises em atas, pareceres ou relatórios anuais.

Art. 4º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cidelândia – MA, 02 de dezembro de 2025.

Clegirlane Silva Ribeiro França Presidente da Diretoria

Idaiane Barbosa Mendes Vice-Presidente

Wanilza Karla Soares Cunha Sá Relatora

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: i4mrgicvdy820251212161211

PARECER

PARECER Nº 002/2025 – CME

PARECER Nº 002/2025 – CME

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Cidelândia – SEMED

Assunto: Análise, apreciação e deliberação sobre o Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil.

Relatora: Wanilza Karla Soares Cunha Sá

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Cidelândia encaminhou a este Conselho, por meio do Ofício nº 207/2025 – SEMED, o Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil, elaborado com o objetivo de organizar a ampliação da oferta de vagas em creche e pré-escola para os anos de 2025 a 2027, assegurando equidade, inclusão e qualidade no atendimento às crianças de 0 a 5 anos.

O Plano foi analisado em Assembleia Extraordinária do CME, realizada no dia 02 de dezembro de 2025, ocasião em que os membros tomaram conhecimento do documento e ouviram a apresentação da relatora designada. Após discussão, o documento foi submetido à deliberação do plenário.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Plano encontra respaldo nas seguintes normativas:

- Constituição Federal de 1988 – Art. 208, IV;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;
- Plano Nacional de Educação – PNE (Meta 1);
- Resolução CNE/CEB nº 1/2024 (Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a EI);
- Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- Documento Curricular do Território Maranhense – DCTM;
- Lei nº 14.851/2024 – que determina levantamento anual de demanda por creche, lista de espera e critérios de priorização;
- Normas internas do Sistema Municipal de Ensino.

III – ANÁLISE DO PLANO

Após análise detalhada, o Conselho verificou que o Plano:

§ Atende plenamente à legislação educacional vigente

Inclui diretrizes de expansão baseadas na CF/88, LDB, BNCC, DCTM e Lei 14.851/2024, contemplando diagnóstico territorial, metas de atendimento, critérios socioeconômicos de priorização e mecanismos de transparência.

§ Apresenta diagnóstico da demanda 0–3 anos

Considera dados do Censo Escolar, CadÚnico, CRAS, UBS e Busca Ativa, identificando a demanda reprimida e a necessidade de ampliação da oferta atendendo ao previsto na Lei 14.851/2024.

§ Estabelece critérios claros de priorização.

A lista de espera será organizada conforme vulnerabilidade socioeconômica, priorizando crianças:

- inscritas no CadÚnico;
- com deficiência;
- de famílias monoparentais;
- beneficiárias de programas de transferência de renda;
- residentes próximas à unidade escolar.

§ Define metas e cronograma de expansão

Prevê ampliação progressiva de vagas, abertura de novas turmas, utilização de espaços físicos existentes e revisão anual das metas.

§ Está alinhado ao currículo vigente

Organiza a expansão garantindo os Direitos de Aprendizagem, Campos de Experiência e eixos Interações e Brincadeiras, conforme BNCC e DCTM.

§ Contempla formação continuada e inclusão.

Propõe capacitação docente, apoio multiprofissional, cuidadores, acessibilidade, adaptação de espaços e práticas pedagógicas inclusivas.

§ Está coerente com a capacidade administrativa do município.

Utiliza unidades escolares existentes, promove planejamento realista e inclui mecanismos de monitoramento anual pelo CME.

IV – CONCLUSÃO

Diante da conformidade técnica, pedagógica e legal, o Conselho Municipal de Educação de Cidelândia considera que o Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil:

- §atende aos requisitos legais e normativos;
- §apresenta estrutura coerente e viável;
- §garante princípios de equidade, inclusão e qualidade;
- §está apto para ser institucionalizado e implementado.

V – VOTO DA RELATORA

A relatora é FAVORÁVEL à aprovação do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil, recomendando sua publicação, implementação e revisão anual conforme as diretrizes do CME.

VI – DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O plenário do Conselho Municipal de Educação de Cidelândia, reunido em Assembleia no dia 02 de dezembro de 2025, determinou que:

1. A SEMED deverá publicar o documento e dar execução às ações previstas;
2. O CME realizará acompanhamento anual de metas, indicadores e revisões;
3. Eventuais alterações deverão retornar ao CME para nova deliberação.

Em face do exposto, este Conselho, por unanimidade de seus membros, APROVA o Plano de Ampliação da Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Cidelândia-MA, nos termos apresentados no documento.

Cidelândia – MA, 02 de dezembro de 2025.

Clegirlane Silva Ribeiro França

Presidente da Diretoria

Idaiane Barbosa Mendes

Vice-Presidente

Wanilza Karla Soares Cunha Sá

Relatora

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: vanofgwsqns20251212161234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CIDELÂNDIA(MA)**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 143/2025. Partes: Município de Cidelândia através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa L M ILUMINACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.914.513/0001-62. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e estruturas decorativas natalinas destinados à ornamentação de praças, avenidas, prédios públicos e demais espaços promovidos pelo Município de Cidelândia/MA. **Data do Contrato:** 12/12/2025 - **Vigência:** 06 (seis) meses. **Valor Total:** R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais). **Dotação Orçamentária:** 02 - Poder Executivo; 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04 - Administração; 122 - Administração Geral; 0002 - Apoio Administrativo; 2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Cidelândia - MA, 12 de dezembro de 2025. Pelo contratante Chrosthof Vargas Sampaio - Secretário Municipal de Administração e Finanças. Pela Contratada Lorena Regiane Machado da Penha.

pessoa jurídica. Cidelândia - MA, 12 de dezembro de 2025. Pelo contratante Chrosthof Vargas Sampaio - Secretário Municipal de Administração e Finanças. Pela Contratada Lorena Regiane Machado da Penha.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: higuedmbtv20251212151230

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: sqpk1w0ut3m20251212151218

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CIDELÂNDIA(MA)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 144/2025. Partes: Município de Cidelândia através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa L M ILUMINACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.914.513/0001-62. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de instalação, manutenção, revitalização e desmontagem de estruturas e elementos decorativos natalinos, destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Cidelândia/MA. **Data do Contrato:** 12/12/2025 - **Vigência:** 06 (seis) meses. **Valor Total:** R\$ 39.806,80 (trinta e nove mil oitocentos e seis reais e oitenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 02 - Poder Executivo; 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04 - Administração; 122 - Administração Geral; 0002 - Apoio Administrativo; 2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros -

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Avenida Senador La Roque
Cep: 65.921-000

EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Informações: faleconosco@cidelandia.ma.gov.br